



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 2290/2009.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE PATROCÍNIO, A ENTIDADE ESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de patrocínio, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) para o **ITAIPAVA ESPORTE CLUBE - IEC**; inscrito no **CNPJ** sob o número **10.955.729/0001-75**, com endereço na Rua Belo Horizonte, s/n, em Itaipava, Município de Itapemirim, mediante a celebração de instrumento legal apropriado, para o custeio de despesas em razão da participação na **COPA SUL 2009**, promovida pela Federação de Futebol do Espírito Santo.

Parágrafo único - Em razão do patrocínio de que trata o "caput" deste artigo, fica autorizado à entidade especificar em material utilizado no decorrer da **COPA SUL 2009** o apoio da Prefeitura Municipal de Itapemirim.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito especial com a criação da rubrica orçamentária 3.3.50.41.000 - Contribuições, no Projeto/Atividade 034001.2724401722.198, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com recursos orçamentários oriundos do cancelamento parcial da rubrica 344906100000 - Aquisição de imóveis, no Projeto/Atividade 034001.2781201721.168, na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente para o exercício de 2009 e subseqüentes, ficando autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos nos da Lei Orçamentária e da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir do 1º (primeiro) dia do junho da sanção desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 07 de agosto de 2009.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal